



PROJETO DE LEI 011/2025.

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ratificação da alteração dos contratos de consórcio público, aprovada pela assembleia geral do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado-BA.

Art. 2º - A alteração dos contratos de consórcios público observará:

I – A criação do cargo de Controlador Interno na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado-BA, nas seguintes condições:

Emprego Público	Requisitos Exigidos para a Contratação	Quantidade	Carga Horária	Salário-Base	Forma de Provimento
Controlador Interno	Curso Superior Completo Reconhecido pelo MEC	1	30 Horas	R\$ 3.143,10	Seleção Pública

II – A incrementação no quantitativo do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo nas Policlínicas Regionais de Saúde do Estado da Bahia, nas seguintes condições:

Emprego Público	Requisitos Exigidos para a Contratação	Quantidade	Carga Horária	Salário-Base	Forma de Provimento
-----------------	--	------------	---------------	--------------	---------------------



Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	1	40 Horas	R\$ 3.016,00	Seleção Pública
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente	2	40 Horas	R\$ 1.878,16	Seleção Pública
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo e curso básico de informática completo	1	40 Horas	R\$ 1.597,08	Seleção Pública

Art. 3º - Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Contrato de Rateio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado-BA, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 08 de abril de 2025.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal